

REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2025 - CONSELHO

DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL (SUPLENTES)

Pelo presente Edital ficam convocados os Participantes (empregados, autopatrocinados, vinculados ou transitórios) e Assistidos (aposentados e pensionistas) inscritos na REAL GRANDEZA – Fundação de Previdência e Assistência Social, que se encontram em gozo de seus direitos estatutários, para, em voto secreto e direto, eleger 3 (três) membros titulares, e respectivos suplentes, para o Conselho Deliberativo, 1 (um) Diretor de Seguridade e 1 (um) Diretor-Ouvidor, todos para um mandato de 4 (quatro) anos, e 2 (dois) membros suplentes para o Conselho Fiscal para completar o mandato em curso, ou seja, até 30.03.2028.

1 – O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no *site* da REAL GRANDEZA (www.frg.com.br) e foi aprovado pelo Conselho Deliberativo.

2 – As inscrições dos candidatos, respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral, deverão ser realizadas a partir das **9h do dia 08 de setembro de 2025 até as 17h do dia 30 de setembro de 2025** (horário de Brasília), com o envio, por *e-mail* (cce@frg.com.br) da Ficha de Inscrição, preenchida e assinada, com todos os documentos relacionados na página 4 da referida Ficha. A Ficha de Inscrição está disponível no *site* da REAL GRANDEZA, no banner referente às eleições de 2025.

2.1 – No caso do Conselho Deliberativo, as duplas (titular e suplente) devem obedecer a condição cadastral, ou seja, dupla de Participantes deve ser composta por Participantes e dupla de Assistidos deve ser composta por Assistidos;

2.2 – No caso da Diretoria Executiva, para o cargo de Diretor de Seguridade, o candidato deverá ser Participante e para o cargo de Diretor-Ouvidor, o candidato deverá ser Assistido; e

2.3 – No caso dos membros suplentes para o Conselho Fiscal, os candidatos poderão ser Participantes ou Assistidos.

3 – São requisitos para candidatura:

I – contar com 5 (cinco) ou mais anos de filiação à REAL GRANDEZA, sempre imediatamente anteriores à data da posse;

II – para efeito do disposto no inciso I, na hipótese de Participante vinculado à novas Patrocinadoras que aderirem à REAL GRANDEZA contar com menos de 05 (cinco) anos de

filiação à REAL GRANDEZA, o mesmo deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de vínculo funcional com a nova Patrocinadora;

III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, previdenciária ou de auditoria;

IV – para o reconhecimento da experiência a que alude o inciso anterior, deverá ser observado um período mínimo de 3 (três) anos de trabalho efetivo do candidato, em função ou cargo que lide diretamente com atividades mencionadas nas áreas a que se refere o item anterior;

V – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

VI – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

VII – possuir – ou firmar compromisso de obter no prazo de 1 (um) ano após a posse, caso eleito – certificação emitida por instituição autônoma e com capacidade técnica reconhecida pela Previc, conforme determina a Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021 (em sua redação atual);

VIII – os candidatos aos cargos de Diretor de Seguridade e Diretor-Ouvidor deverão ter formação de nível superior e comprovar experiência administrativa de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de gerência nas patrocinadoras, em órgão de, pelo menos, terceiro nível hierárquico da estrutura formal das mesmas ou órgão equivalente em entidade de representação dos Participantes e Assistidos;

IX – os candidatos aos cargos de Diretor de Seguridade e Diretor-Ouvidor deverão residir no Brasil; e

X – possuir reputação ilibada.

4 – Todos os candidatos deverão apresentar documentos, no momento da inscrição, que comprovem o atendimento dos requisitos necessários à candidatura, descritos nos incisos II, III, IV e VIII e apresentar declaração de residência no Brasil, tal como indicado no inciso IX, bem como as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF, no prazo de 6 (seis) dias úteis após a confirmação da homologação da candidatura pela Comissão Coordenadora Eleitoral.

5 - Os candidatos e/ou duplas poderão realizar campanha eleitoral a partir da data de confirmação, pela Comissão Coordenadora Eleitoral, da homologação da candidatura, qual seja, **15 de outubro de 2025, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, e 18 de outubro de 2025, para a Diretoria Executiva até as 23h59 do dia 23 de novembro de 2025**, data que antecede o período de votação.

6 - Prazo recursal referente às decisões da CCE sobre análise/homologação das candidaturas é de 5 dias úteis (**de 21 a 27 de outubro de 2025**).

7 – No dia **31 de outubro de 2025**, a REAL GRANDEZA divulgará, através de seu portal, em área específica, os currículos, as propostas e 1 (um) material de propaganda de todos os candidatos e/ou duplas, com solicitação de publicação na intranet das Patrocinadoras.

7.1 - A propaganda deverá ser elaborada no formato de papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, apenas frente, colorida ou preta e branca, devendo ser encaminhada por *e-mail* à Comissão Coordenadora Eleitoral – CCE (cce@frg.com.br) até o dia **30 de outubro de 2025**.

7.2 - A propaganda, acima mencionada, também será enviada a todos os Participantes e Assistidos por correio eletrônico.

8 – Cada eleitor terá o direito de votar para os seguintes cargos:

I – para o Conselho Deliberativo, o eleitor terá direito a votar em 2 (duas) duplas distintas quaisquer de sua livre escolha;

II – para a Diretoria Executiva, o eleitor terá direito a votar em 1 (um) candidato, sendo que para a escolha do Diretor de Seguridade somente poderão votar os Participantes, enquanto que para a escolha do Diretor-Ouvidor somente poderão votar os Assistidos;

III – para os membros suplentes do Conselho Fiscal o eleitor terá o direito de votar em 1 (um) candidato, sendo que para a eleição de representante dos Participantes somente poderão votar os Participantes, enquanto que para a eleição de representante dos Assistidos, poderão votar apenas os Assistidos.

9 – O período de votação será a partir das **9h do dia 24 de novembro de 2025 até as 17h do dia 26 de novembro de 2025** (horário de Brasília).

8.1 – Para votar, o eleitor deverá seguir os seguintes passos:

- ▶ Acesse o *site* da REAL GRANDEZA (www.frg.com.br);
- ▶ Clique no banner referente às Eleições de 2025;
- ▶ Digite seu ID FRG e senha para ter acesso à área restrita. Após efetuar o *login*, você será direcionado para o ambiente de votação;
- ▶ Leia as instruções e clique em “Avançar”;
- ▶ Selecione 2 (dois) votos para o Conselho Deliberativo. Você pode selecionar 2 (duas) duplas concorrentes, branco ou nulo. Clique na opção de sua escolha e, para confirmar o seu voto, clique em “CONFIRMAR”. Você também pode retornar para mudar sua opção;

► Selecione sua opção para a Diretoria Executiva. Se você for Assistido, visualizará os candidatos para a Diretoria de Ouvidoria; se for Ativo, visualizará os candidatos para a Diretoria de Segurança. Você pode selecionar seu candidato, branco ou nulo. Clique na opção de sua escolha e, para confirmar o seu voto, clique em “CONFIRMAR”. Você também pode retornar para mudar sua opção;

► Selecione sua opção para os membros suplentes do Conselho Fiscal. Se você for Assistido, visualizará os candidatos Assistidos; se for Ativo, visualizará os candidatos Ativos. Você pode selecionar seu candidato, branco ou nulo. Clique na opção de sua escolha e, para confirmar o seu voto, clique em “CONFIRMAR”. Você também pode retornar para mudar sua opção;

► Verifique suas escolhas e, ao clicar em “CONFIRMAR”, o sistema vai registrar o seu voto e emitir o comprovante de votação.

10 – A apuração dos votos ocorrerá após as **17h30 do dia 26 de novembro de 2025** (horário de Brasília).

11 – O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Coordenadora Eleitoral, composta por 7 (sete) membros, conforme disposto no Art. 5º do Regulamento Eleitoral.

12 – Cabe destacar que a votação eletrônica possui aderência ao Estatuto da REAL GRANDEZA em fase de aprovação, propicia maior acessibilidade para os eleitores e obteve a concordância do órgão fiscalizador, a PREVIC.

13 – Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Coordenadora Eleitoral, com base no Estatuto da REAL GRANDEZA, no Regulamento Eleitoral e na legislação aplicável.

14 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos por meio de contato com a Comissão Coordenadora Eleitoral (cce@frg.com.br) ou (21) 2528-6868.

SEU VOTO É MUITO IMPORTANTE. PARTICIPE!